PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n.º 1293, de 1.º de Dezembro de 1997

"Dispõe sobre a venda, em Hasta Pública, de lote de terreno pertencente ao Patrimônio Municipal e contém outras providências. "

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n.º 777/91(Código de Posturas) e Lei 8.666/93 e suas alterações , a alienar o lote de terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de São Gotardo abaixo-relacionado:

I - Um lote de terreno situado no centro da Praça São Sebastião entre a Avenida Presidente Vargas e Rua Coronel Fonte Boa, medindo 20,35m(vinte metros e trinta e cinco centímetros) pela Avenida Presidente Vargas; medindo 20,35m(vinte metros e trinta e cinco centímetros) pela Rua Coronel Fonte Boa; medindo com a Praça São Sebastião, pelos dois lados 36,20m(trinta e seis metros e vinte centímetros); perfazendo um total de 736,68,(setecentos e trinta e seis metros e sessenta e oito centímetros quadrados).

Art.2.º - O valor mínimo fixado para o lote de terreno a ser vendido, através de Hasta Pública é de R$160.000,00(cento e sessenta mil reais) de acordo com o Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão nomeada pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art.3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 1.º de dezembro de 1997

Sanciono a Presente Lei
São Gotardo 01/12/97

Gilberto de Oliveira Cândido
PREFEITO MUNICIPAL

Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretária Municipal